

EDITAL Nº 295 DE 16 DE MAIO DE 2023

**CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DOS CURSOS TÉCNICOS DO IFSP, CÂMPUS VOTUPORANGA**

O Diretor-geral do Câmpus Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Comissão Eleitoral do Grêmio, torna pública a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil dos Cursos Técnicos (Integrados e Concomitante/Subsequente), conforme o presente edital.

TABELA 1 – Cronograma	
Período de inscrições	22 à 26/05/2023
Publicações das inscrições	29/05/2023
Recursos	30/05/2023
Homologação das inscrições	31/05/2023
Propagandas eleitorais	01 a 12/06/2023
Votação	13/06/2023
Resultado preliminar	14/06/2023
Recursos	15/06/2023
Homologação do resultado das eleições	16/06/2023

## 1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo de escolha da chapa que representará os discentes no Grêmio Estudantil.

## 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral é designada pela PORTARIA Nº 29/2023 - DRG/VTP/IFSP (e suas alterações).

2.2. Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições das chapas deverão ser realizadas no período conforme Tabela 1, por meio do preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I) que deverá ser entregue para a Coordenadoria de Apoio a Direção.

3.2. Os cargos que compõe as chapas para a Diretoria do Grêmio são: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III – Secretário-Geral; IV – 1º Secretário; V – Tesoureiro-Geral; VI – 1º Tesoureiro; VII – Diretor-Geral; VIII – Diretor-Social; IX – Diretor de Imprensa; X – Diretor de Esportes; XI – Diretor de Cultura; XII – Diretor de Saúde e Meio Ambiente; XIII – Orador; XIV – Suplente do Vice-Presidente (Caso o Presidente seja do 3º (terceiro) ano); XV – Segundo Secretário; XVI – Segundo Tesoureiro; XVII – Suplente de Diretor-Geral; XVIII – Suplente de Orador.

### **4. DAS CAMPANHAS**

4.1. As campanhas se darão no período estabelecido na Tabela 1.

4.2. Caso mais de uma chapa se inscreva, cada chapa poderá permanecer, no máximo, cinco minutos em cada sala, sendo permitido a entrega da cópia desta ficha de inscrição para divulgar os projetos da chapa. Os horários serão estabelecidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a disponibilidade dos professores para entrada durante as aulas.

4.3. Será permitido a chapa escolher 6 de seus membros e o Presidente da respectiva chapa para realizar a campanha eleitoral nas salas. Durante a campanha esses 7 membros sempre deverão estar acompanhados de pelo menos um membro da comissão eleitoral.

4.3.1. Não é permitido a mesma chapa fazer campanha mais de uma vez na mesma turma.

4.4. Infringindo o item 4.3 a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.

4.5. Qualquer dano ao patrimônio do câmpus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Direção.

4.6. É proibida a “boca de urna”.

4.7. A campanha poderá ser feita, apenas, através de cartazes, aplicativos de mensagens e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.8. O uso de palavras de baixo calão, ofensas de cunho racista, machista, homofóbica ou quaisquer tipos de intolerância, por qualquer membro da chapa na campanha eleitoral acarretará na exclusão do membro infrator.

4.9. A referência desrespeitosa a qualquer membro da chapa concorrente acarretará na exclusão do membro infrator.

4.10. É permitido o uso das redes sociais para divulgação da chapa, ressaltando que o uso destas ferramentas deve seguir o descrito nos itens 4.7 e 4.8.

4.11. Caso não seja identificado o membro infrator, por omissão ou qualquer motivo, o resultado será a exclusão da chapa.

4.12. Será permitido a cada chapa o número máximo de dois cartazes simultâneos em cartolina ou material equivalente para a divulgação e campanha. Os locais permitidos para a fixação desses cartazes são o saguão de entrada e o mural do Bloco D. Os cartazes devem ser entregues à Comissão Eleitoral para serem validados (conferidos e assinados) e afixados por membro da Comissão

4.13. O conteúdo do cartaz está a critério da chapa, mas deve seguir o descrito nos itens 4.7 e 4.8, em caso de infração a chapa será excluída do processo.

### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1. A eleição ocorrerá via Sistema Helios.

5.2. O voto é: I) Facultativo; II) Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

### **6. DA APURAÇÃO**

6.1. A apuração dar-se-á conforme Tabela 1, em local previamente estabelecido pela comissão.

6.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1 (um) fiscal por chapa.

6.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos

e nulos.

6.4. A divulgação dar-se-á conforme Tabela 1 por meios eletrônicos e/ou publicação nos murais do câmpus, cabendo recursos, devidamente motivados, entregues na Coordenadoria de Apoio a Direção e endereçados à Comissão Eleitoral.

6.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

6.6. Havendo empate no primeiro lugar, haverá nova eleição no prazo de 02 (dois) dias letivos, concorrendo a nova eleição somente as chapas em questão.

## **7. DOS FISCAIS**

7.1. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa apuradora.

7.2. Aos fiscais competem a fiscalização durante a recepção e apuração dos votos apresentando verbalmente, ou por escrito à comissão, qualquer irregularidade que constatar.

## **8. DA POSSE E MANDATO**

8.1. A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia dos estudantes em data a ser estabelecida.

8.2. O mandato cumprir-se-á até 31 de agosto de ano letivo de 2024.

8.3. Antes do término do mandato a Diretoria do Grêmio deverá realizar um novo processo eleitoral e dar posse a diretoria eleita.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL - 2023

Nome da chapa: \_\_\_\_\_

Presidente

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Secretário Geral

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

1º Secretário

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Tesoureiro Geral

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

1º Tesoureiro

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Diretor- Geral

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Diretor Social

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Diretor de Imprensa

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Diretor de Esportes

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Diretor de Cultura

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Diretor de Saúde e Meio Ambiente

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Orador

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Suplente do Vice-Presidente

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Segundo Secretario

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Segundo Tesoureiro

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Suplente Diretor- Geral

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

Suplente Orador

Estudante: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_

